PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 026/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina recursos financeiros provenientes de emenda federal.

Trata-se de emenda parlamentar nº 92290008103025018 2E900035 do Senador Major Olímpio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada para o incremento de custeio de média e alta complexidade.

Ressaltamos, ainda, que os recursos deverão ser utilizados para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial do teto MAC, para apoio à manutenção de unidades de saúde, do grupo da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 18 de maio de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

RECEBIDO
Adamantina, 18/05/20
Ana Carolina
15h 17min

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 026 , DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, recursos financeiros provenientes de emenda federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, recursos financeiros provenientes de emenda federal, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado ao incremento temporário do custeio de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial do teto MAC.

Artigo 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
				GESTÃO DOS SERV. HOSPIT. FAEC TETO MAC	
10.302.0021.2173	214	5	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P JURÍDICA	R$ 100.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 100.000,00**

Artigo 3º Os recursos destinados à cobertura do artigo 2º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.16				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.16.00				FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0027.2150				IMPLANTAÇÃO DO BARRACÃO DA COLETA SELETIVA	R$ 100.000,00
	546	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
				Total da anulação	**R$100.000,00**

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de maio de 2.020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município